



Caetano Jungmann 88

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.948 /

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES/

Faço saber que a Câmara decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ART. 1º - Ficam abertos na lei orçamentária vigente, para atender às seguintes e respectivas despesas, os créditos-suplementares abaixo classificados:-

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE 1 GABINETE DO PREFEITO

3.0.0.0.	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.	- DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0.	- Pessoal:		
02	- Vencimentos	Cr\$	5.500,00
3.1.2.0.	- Material de Consumo..... :		
02	- Material para Conservação de Imóveis	Cr\$	15.000,00
3.1.3.0.	- Serviços de terceiros:		
02	- Publicações Diversas	Cr\$	1.500,00
02	- Serviço Postal, telegráfico e telefônico.....	Cr\$	7.000,00
02	- Honorários, custas e outras despesas judiciais.....	Cr\$	4.500,00
02	- Fretes e Carretos	Cr\$	500,00
3.1.4.0.	- Encargos Diversos:		
02	- Hospedagem de Técnicos e Visitantes Ilustres	Cr\$	1.500,00
02	- Despesas de Pronto Pagamento	Cr\$	4.000,00
02	- Despesas Imprevistas	Cr\$	3.000,00

UNIDADE 2 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

3.0.0.0.	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.	- DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0.	- Pessoal:		
07	- Vencimentos.....	Cr\$	10.000,00
3.1.2.0.	- Material de Consumo:		
07	- Material de Expediente.....	Cr\$	1.500,00
3.1.3.0.	- Serviços de Terceiros		
07	- Confecção de plantas de casa popular e cópias heliográficas de plantas.....	Cr\$	3.000,00

UNIDADE 3 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.0.0.	- DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0.	- DESPESAS DE CUSTEIO		
3.1.1.0.	- Pessoal:		
00	- Vencimentos.....	Cr\$	3.000,00
3.1.2.0.	- Material de Consumo:		
00	- Material de Expediente.....	Cr\$	1.500,00
3.1.4.0.	- Encargos Diversos :		
00	- Café a Funcionários	Cr\$	1.000,00
3.2.0.0.	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
3.2.6.0.	- Abono Familiar:		
83	- Abono Família.....	Cr\$	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

3.2.8.0. - Contribuições de Previdência Social:

81 - Contribuições DiversasCr\$ 6.000,00

UNIDADE 4 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0. - Pessoal:

11 - VencimentosCr\$ 10.000,00

11 - QuinquêniosCr\$ 600,00

UNIDADE 5 DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0. - Pessoal:

42 - Salários a operários do serviço da fábrica de manilhasCr\$ 4.500,00

3.1.2.0. - Material de Consumo:

90 - Material de Expediente.....Cr\$ 1.000,00

42 - Material para fábrica de manilhas p/ Rodo - vias.....Cr\$ 1.000,00

42 - Combustíveis, lubrificantes, peças e acessóriosCr\$ 30.000,00

3.1.2.0. - Serviços de Terceiros:

42 - Conservação de RodoviasCr\$ 4.000,00

3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0. - Salário-Família:

83 - Salário-FamíliaCr\$ 600,00

UNIDADE 6 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0. - Pessoal:

90 - Vencimentos.....Cr\$ 6.000,00

90 - Gratificações pela Função de Chefia.....Cr\$ 500,00

3.1.2.0. - Material de Consumo

94 - Combustíveis, lubrificantes, peças e acessórios - riosCr\$ 30.000,00

97 - Material para os serviços do Cemitério.....Cr\$ 3.000,00

3.1.4.0. - Encargos Diversos:

90 - Fretes e Carretos.....Cr\$ 500,00

90 - Transportes DiversosCr\$ 2.000,00

3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.5.0. - Salário Família

83 - Salário-Família.....Cr\$ 1.000,00

3.2.6.0. - Abono Familiar:

83 - Abono FamíliaCr\$ 800,00

UNIDADE 7 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

3.0.0.0. - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0. - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0. - Pessoal:

61 - Vencimentos.....Cr\$ 3.000,00

3.1.4.0. - Encargos Diversos:

61 - Transportes DiversosCr\$ 400,00

3.2.0.0. - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0. - Subvenções Sociais

66 - Promoções esportivasCr\$ 25.000,00

TOTAL.....Cr\$ 193.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

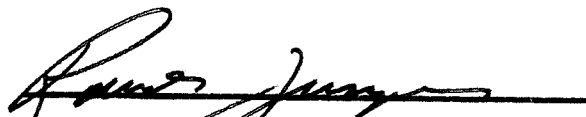
LEI Nº 1.948 /

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES /

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para fazer face a abertura desses créditos suplementares são os oriundos do - excesso de arrecadação previsto pelo órgão fazendário da Prefeitura Municipal.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE DEZEMBRO DE 1.971


RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NO DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS, EDIÇÃO Nº / / 1971.

encarado de notor
